



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CONTRATO N.º 052/2013 **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação de Imóvel Comercial Urbano, de um lado o Senhor **Luciano Raul Gomes Filho**, brasileiro, maior, desquitado, comerciante, portador do RG n.º 9.478.545 – SSP/SP, CPF n.º 207.710.888-68, residente e domiciliado à Rua Miguel Melado, n.º 11-43, Vila Boa Vista, CEP, 19.470-000, telefones n.ºs 9703-8790 e 8150-7343, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, CNPJ 55.293.427/0001-17, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG N.º 17.077.733-9 SSP/SP residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 05-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contrato o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a locação de 01 (um) imóvel comercial urbano, localizado à Rua Antônio Marinho, n.º 10-30, centro, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, com os seguintes que compõe a mobília, integrante do objeto ora locado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Peça	Freezer horizontal marca Eletrolux
02	01	Peça	Geladeira Dako
03	01	Peça	Fogão a gás 4 bocas
04	05	Peça	Mesa de PVC branca
05	20	Peça	Cadeira de PVC branca
06	01	Peça	Prateleira de madeira de 3,00 m x 2,20 m
07	01	Peça	Prateleira de madeira de 2,20 m x 2,20 m
08	01	Peça	Mesa metálica com tampo de compensado industrial de 1,80 m
09	01	Peça	Mesa de madeira de 1,0 m
10	05	Peça	Gôndola de madeira de 1,20 m
11	01	Peça	Suporte com galão de 20 litros para água
12	02	Peça	Escrivaninha de aço de 1,00 m x 0,70 m
13	07	Peça	Cadeira estofada
14	02	Peça	Armário de aço com 04 gavetas
15	01	Peça	Banco estofado de 1,80 m
16	01	Peça	Extintor de incêndio pó químico seco 4 kg
17	01	Peça	Extintor de incêndio pó químico seco 6 kg
18	01	Peça	Extintor de incêndio pó químico seco 12 kg
19	01	Peça	Extintor de incêndio água pressurizada 10 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA SEGUNDA Da Utilização

O imóvel supramencionado destina-se somente ao funcionamento do Fundo Social de Solidariedade, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização do **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência e Renovação

O presente contrato tem seu início no dia 29 de maio de 2.013 e seu término em 28 de maio de 2.014, podendo ser renovado, desde que haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor, Pagamento e Reajuste

O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) que a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor total para fins de direito será de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

§ **Único:** Após 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso seja o mesmo extinto.

CLÁUSULA QUINTA Dos Encargos

É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA Da Situação e do Imóvel

Ao findar o período da locação, fica a critério do **LOCADOR** realizar vistoria “in loco” do imóvel, para verificar o estado em que se encontra, sendo que a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregar o imóvel no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação. Não poderá em hipótese alguma a **LOCATÁRIA** proceder qualquer alteração no imóvel locado, sem prévia autorização do **LOCADOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

§ **Único:** As benfeitorias que se fizerem no imóvel serão incorporadas definitivamente ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão Contratual

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 02 (dois) meses de aluguel, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.05 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0055-2.015000 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (152)

3.3.90.36.15 – Locação de imóveis (3.551)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA NONA Do Amparo Legal

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações, bem como Processo Administrativo n.º 10.43/2013 – Dispensa n.º 005/2013.

Parágrafo Único: Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA Das Disposições Gerais

É obrigação da **LOCATÁRIA**, levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 29 de maio de 2.013.

**LUCIANO RAUL GOMES FILHO
LOCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCÁTARIA**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59